



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



**INDICAÇÃO Nº , DE 2017**  
**(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)**

L I D O  
Em. 23/11/17  
  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a melhoria da captação pluvial na cidade do Cruzeiro/DF.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a melhoria na captação pluvial na cidade do Cruzeiro/DF.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem a finalidade de sugerir ao Poder Executivo providências junto à NOVACAP, a melhoria da captação pluvial na cidade do Cruzeiro/DF.

A falta de um bom sistema de captação de águas pluviais torna a cidade, em período chuvoso, um local insalubre e de extremo perigo, tendo em vista que a enxurrada e o acúmulo de água colocam em risco a vida e a saúde da dos moradores do Cruzeiro.

A drenagem para captação de águas pluviais é essencial à qualidade de vida de uma região, e, atua como um instrumento de cidadania, permitindo à população desfrutarem plenamente do espaço público com mais saúde. Portanto, a melhoria no sistema da rede de captação de águas pluviais é condição necessária para a qualidade da saúde humana. Vale lembrar que seus benefícios ainda se estendem para o meio ambiente.

Diante disso, encaminhamos a presente Indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, a fim de proclamar o bem estar das famílias da cidade do Cruzeiro, reforçando as noções de cidadania e favorecendo o desenvolvimento da região.

Sala das Sessões, em novembro de 2017.

  
**CHICO VIGILANTE**  
**DEPUTADO DISTRITAL**

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 12628/2017  
Folha N° 01 E.T.



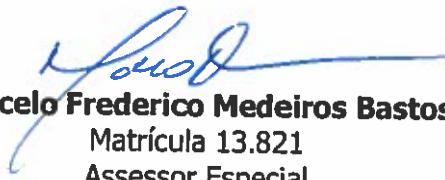
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA LEGISLATIVA

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Brasília, 24 de novembro de 2017.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 12628 / 2017  
Folha Nº 02 E.P.